

## Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1133

Disponibilização: 28/02/2019 Publicação: 28/02/2019

#### **EDITAL SEI Nº 3282446/2019 - SEGOV.UAR.AIR**

Joinville, 28 de fevereiro de 2019.

# EDITAL DO FÓRUM COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JOINVILLE

N° 002/2019 - CMJ

### CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este edital dispõe sobre a realização de Fórum Complementar de eleição de representantes da sociedade civil para o cargo de Conselheiro (a) Municipal da Juventude de Joinville, considerando que sete vagas não foram preenchidas no último Fórum, realizado em 19/2/2019.
- Art. 2º A eleição será por segmentos durante o Fórum Complementar, que ocorrerá no dia 19 de março de 2019, às 19h30, na Sala 1 do Centro de Convenções Alfredo Salfer (Centreventos Cau Hansen).
- Art. 3º Serão eleitos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) que irão ocupar as seguintes vagas:
- a) 1 (uma) vaga de suplente do segmento Movimento estudantil secundarista;
- b) 1 (uma) vaga de suplente do segmento Movimento estudantil graduação/pós-graduação;
- c) 1 (uma) vaga de titular e 1 vaga de suplente do segmento de Entidades/organizações de tratamento de dependentes químicos;
- d) 1 (uma) vaga de suplente do segmento cultural;
- e) 1 (uma) vaga de suplente do segmento esportivo;

- f) 1 (uma) vaga de suplente do segmento de Entidades/organizações sobre mobilidade urbana e sustentabilidade.
- Art. 4° Na eleição do segmento de Entidades/organizações de tratamento de dependentes químicos, o candidato mais votado será o titular e o segundo, o suplente.

Parágrafo único – Caso não existam candidatos para determinado segmento, será realizada uma eleição com todos os eleitores, devendo o candidato obedecer aos critérios do artigo 8º.

#### CAPÍTULO II

## DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- Art. 5º Podem participar do Fórum representantes da sociedade civil, que de preferência estejam ligados (as) aos segmentos citados no art.3º, e que morem em Joinville.
- Art. 6° Os interessados devem se inscrever no site da Prefeitura de Joinville do dia 4 de março de 2019 até as 23h59min do dia 18 de março de 2019, e se credenciarem das 18h30 às 19h30, no dia e local do Fórum.
- Art. 7º No ato da inscrição, o interessado (a) deve indicar se participará do Fórum como eleitor, candidato ou ouvinte.
- Art. 8º Serão habilitados como **eleitores (as)** aqueles (as) que moram em Joinville, que se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6º, e se credenciarem no dia 19 de março de 2019, das 18h30 às 19h30, no local do Fórum, apresentando um dos três documentos citados no item 'd' do artigo 8º, que comprove atuação em algum segmento.
- Art. 9º Serão habilitados como candidatos (as) a Conselheiros (as) da Juventude aqueles (as) que:
- a) Residem em Joinville
- b) Não ocupem cargo eletivo ou em comissão
- c) Se inscreverem no site da Prefeitura de Joinville no período supracitado no art.6°.
- d) Se credenciarem no dia 19 de março de 2019, das 18h30 às 19h30, no local do Fórum, apresentando um dos seguintes documentos originais ou cópias: (1) Currículo que comprove Documento segmento pleiteado: ou (2) expedido entidade/organização/associação que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado; ou (3) Carteira de filiação ou documento expedido por grupo/movimento que comprove que tenha atuação com a área relacionada ao segmento pleiteado.
- Art. 10° Os **ouvintes** apenas participam do Fórum, sem direito a voz e voto, e não precisam comprovar atuação em algum segmento.

#### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° O credenciamento dos inscritos será feito por servidores técnico-administrativos da Prefeitura de Joinville.

Art. 12º A Coordenação de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial ficará responsável pela confecção das cédulas de votação e junto aos servidores técnico-administrativos realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 13º A Coordenação de Políticas para Juventude, Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial publicará no Diário Oficial do Município o decreto de nomeação dos conselheiros.

#### **Paulo Junior**

Presidente do Conselho Municipal de Juventude





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior**, **Coorde nador (a)**, em 28/02/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 3282446 e o código CRC 78F5C989.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.039589-8

3282446v8